



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**, como órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia e mediante o Pregoeiro(a) Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº **1393/2020 de 27/07/2020**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 887 e 888 de 12/12/2013, Decreto nº 1392/2020 de 27 de Julho de 2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Cecília, na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 13h:30min** do dia **22 de Fevereiro de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link por meio de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.1.1. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.2.2. A proponente vencedora deverá entregar os serviços em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.



1.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também, as vedações da Lei Orgânica do Município.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

2.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. A condição de microempreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

- a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- ✓ Cópia do documento de identidade.
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em cartório (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).
 - ✓ Cópia do documento de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02**.

4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021/PMSC – EDITAL PP Nº ____/2021/PMSC
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021/PMSC – EDITAL PP Nº ____/2021/PMSC
EMPRESA PROPONENTE:



5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

5.1. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário **ANEXO I**, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por ITEM**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do lote cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- g) a simples apresentação da proposta por si implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital.
- h) A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data do pregão.
- i) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível como objeto da Licitação.

Obs.: Será dispensada a apresentação do documento referente ao item 6.1.1 na fase de habilitação, quando o mesmo tiver sido apresentado no credenciamento.

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do



Município onde está sediada a empresa

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro **no sistema Eproc**, se exigida.

6.1.8.1 Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.1.9. Declaração de Inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Art. 7ºXXXIIICF).

6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.1.12. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a prestar os serviços compatíveis com o objeto do presente edital.

6.1.13. AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente ou seu devido extrato no Diário Oficial da União.

6.1.14. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos.

6.14.1. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro ou técnico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

6.1.15. Apresentar Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do responsável técnico;

6.1.16. Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela Prefeitura do domicílio da sede do licitante, ou comprovante de pagamento do mesmo do ano atual.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Santa Cecília deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente até 15 (quinze) minutos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Setor de Licitações.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.3. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 13h:30min** do dia **22 de Fevereiro de 2021**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.3.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Após o credenciamento será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.5.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação as demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.16.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.18. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.19. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



7.20. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.20.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

7.20.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.20.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.20.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20.6. O disposto no item 7. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.20.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.20.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.20.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no subitem 2.4, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação e a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de Contrato com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do **Anexo IX**.

9.1.1. O Contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.

9.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

9.3. Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente não preferir revogar a presente Licitação.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.



11. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

11.1.1. O contrato proveniente do presente processo terá **vigência de 12 meses**, renovável semestralmente ou anualmente a partir da vigência do primeiro Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade do trator e implementos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

11.2.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do contrato sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do presente edital e seus anexos.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Das responsabilidades da proponente vencedora:

12.1.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste Edital.

12.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

12.1.5. Exigir da Prefeitura Municipal a emissão da autorização, para proceder ao fornecimento do equipamento solicitado.

12.2. Das responsabilidades do Município:

12.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.

12.2.2. Fiscalizar a execução do objeto.

12.2.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 14, deste Edital.

12.2.4. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do objeto da presente licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;



c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) - Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) - Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

13.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

13.4. As penalidades previstas no subitem 13.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

13.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da entrega dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.

14.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras Fone: (049) 3244-2032, E-mail: compras@santacecilia.sc.gov.br



14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.5. Os preços não serão reajustados.

14.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

14.7. O beneficiário do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.9. A contratada poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do contrato.

14.10. Havendo renovação do contrato, o preço poderá ser reajustado no início de cada ano, depois de decorrido 12 (doze) meses de contrato, de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), ou no caso de extinção deste por outro que venha a substituí-lo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R\$ 30.658,30
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	04.001.04.123.0003.2064.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
05.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	05.001.04.121.0002.2066.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
06.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0019.2011.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
09.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	09.001.20.606.0025.2022.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.00.00	R\$ 17.796,40
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0010.2068.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHES)	07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
07.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAS)	07.002.12.365.0010.2061.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
07.002	Manutenção do Salário Educação	07.002.12.361.0010.2046.3.3.90.00.00	R\$ 15.546,50
08.001	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0006.2018.3.3.90.00.00	R\$ 10.373,00
08.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS	08.002.08.244.0006.2028.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Total:			R\$ 125.374,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE SANTA CECILIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.2026.3.3.90.00.00	R\$ 22.087,70
10.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.302.0028.2026.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Total:			R\$ 32.087,70

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	11.001.27.812.0027.2043.3.3.90.00.00	R\$ 2.114,70
Total:			R\$ 2.114,70

Total Geral: R\$ 159.576,60

15.2. O valor total máximo para esta contratação é R\$ 159.576,60 (Cento e cinquenta e nove mil reais quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o processamento do Pregão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

16.5. Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designado pelo Pregoeiro.

16.6. É atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento da proposta, que poderá ser adotado em relação a recursos interpostos contra outras decisões, desde que houver interesse da Administração e com base em decisão motivada do Pregoeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



17.2. Caberá a Prefeita Municipal revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. No julgamento das propostas e na apreciação dos documentos o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.6. O Município de Santa Cecília não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.7. O presente Edital e seus Anexos serão partes integrantes do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

17.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de referência/ Item.
- Anexo II - Modelo da proposta comercial.
- Anexo III - Modelo da carta de credenciamento.
- Anexo IV - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade.
- Anexo VII - Modelo de declaração de micro-empresa / epp;
- Anexo VIII - modelo de declaração de que conhece na íntegra o edital
- Anexo IX - Minuta do Contrato

17.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32442032 e 32442326 ou e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

17.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Santa Cecília-SC, 04 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALESSANDRO PACHECO
PREGOEIRO

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2021

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
PREGAO PRESENCIAL 004/2021****ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA E FLORESTAS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA INTERNET EM FIBRA OPTICA 250 MBPS - LINK DEDICADO FULLDUPLEX, IP FIXO		4.000,00	48.000,00
2	12	MÊS	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, BAIRRO: MARCILIANO FERNANDES, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD		159,60	1.915,20
3	12	MÊS	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, BAIRRO:CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:		159,60	1.915,20
4	12	MÊS	PRAÇA FREDERICO ARBEGAUS, CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD		159,60	1.915,20
5	12	MÊS	PARQUE DE EXPOSIÇÕES, BAIRRO: MARCILIANO FERNANDES, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD		159,60	1.915,20
6	5	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DE MODEM E ROTEADOR		199,50	997,50
TOTAL DO LOTE					56.658,30	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECILIA, RUA JORGE LACERDA, CENTRO, 100 MBPS - LINK DEDICADO FULLDUPLEX, IP FIXO		1.600,00	19.200,00
8	12	MÊS	E.E.B.M DILMA GRIMES EVARISTO, BAIRRO: GUILHERME G. RAUEN, INTERNET EM FIBRA		159,60	1.915,20



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

			ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:			
9	12	MÊS	E.E.B.M CANSANILA ARBEGAUS, BAIRRO: MARCILIANO FERNANDES, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:	159,60	1.915,20	
10	12	MÊS	G.E.P. JOSÉ RIBEIRO THOMAZ, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
11	12	MÊS	C.E.I. LILIAN REJIANNE RODRIGUES, BAIRRO GUILHERME GRANEMANN RAUEN, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
12	12	MÊS	C.E.I. ARI ALVES DA SILVA: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
13	12	MÊS	C.E.I. LUCÉLIA SOUZA DE MORAES, BAIRRO MARCILIANO FERNANDES, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
14	12	MÊS	C.E.I. LUIZ CARLOS ELY- BAIRRO MARCILIANO FERNANDES, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
15	12	MÊS	ESCOLA WAELY, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
16	12	MÊS	ESCOLA RIO BONITO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
17	12	MÊS	EJA, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60	1.915,20	
36	11	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MODEM E ROTEADOR	199,50	2.194,50	
VALOR TOTAL DO LOTE				40.546,50		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	12	MÊS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECILIA, AV. XV DE NOVEMBRO, 755, CENTRO INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100		1.600,00	19.200,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

			MBPS - LINK DEDICADO FULLDUPLEX, IP FIXO			
19	12	MÊS	ESF, BAIRRO: GUILHERME RAUEN, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:	159,60		1.915,20
20	12	MÊS	ESF, BAIRRO: MARCILIANO FERNANDES, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:	159,60		1.915,20
21	12	MÊS	ESF, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:	159,60		1.915,20
22	12	MÊS	FARMACIA MUNICIPAL, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60		1.915,20
23	12	MÊS	VIGILANCIA SANITARIA, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60		1.915,20
24	12	MÊS	CAPS, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD	159,60		1.915,20
37	07	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DE MODEM E ROTEADOR	199,50		1.396,50
VALOR TOTAL DO LOTE				32.087,70		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	12	MÊS	ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CECILIA, RUA GUILHERM RAUEN, S/Nº CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 50 MBPS - LINK DEDICADO FULLDUPLEX, IP FIXO		800,00	9.600,00
26	12	MÊS	CASA LAR, BAIRRO: ADOLFO C. DA SILVA, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:		159,60	1.915,20
27	12	MÊS	CENTRO DE CONVIVENCIA, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:		159,60	1.915,20



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

28	12	MÊS	CRAS, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD:		159,60	1.915,20
29	12	MÊS	CONSELHO TUTELAR, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD		159,60	1.915,20
30	12	MÊS	CENTRO DOS IDOSOS, BAIRRO: CENTRO, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD		159,60	1.915,20
38	06	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MODEM E ROTEADOR		199,50	1.197,00
VALOR TOTAL DO LOTE					20.373,00	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	12	MÊS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA CECILIA, BAIRRO: JOÃO CORREIA DA SILVA, INTERNET EM FIBRA ÓPTICA 100 MBPS DOWNLOAD X 40 MBPS UPLOAD		159,60	1.915,20
39	01	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MODEM E ROTEADOR		199,50	199,50
VALOR TOTAL DO LOTE					2.114,70	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	QTDIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	12	MÊS	ESCOLA CAMPO DO AREIAO, LOCALIDADE DE CAMPO DO AREIÃO, INTERNET VIA RADIO 20MB		199,90	2.398,80
33	12	MÊS	ESCOLA COLETORIA VELHA, LOCALIDADE DE COLETORIA VELHA, INTERNET VIA RADIO 20MB		199,90	2.398,80
34	12	MÊS	ESCOLA POLPA DE MADEIRAS, LOCALIDADE DE POLPA DE MADEIRAS, INTERNET VIA RADIO 20MB		199,90	2.398,80
35	03	UNID.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO		200,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.796,40	

2. DETALHAMENTOS GERAIS:



- 2.1. Largura de Banda: Conexão física dedicada/empresarial com suporte a conforme especificado no item de contratação, com garantia de fornecimento da velocidade total contratada nas 24 horas diárias, nos 7 dias da semana;
- 2.2. Segurança: A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção da rede da CONTRATANTE contra ataques e acessos indevidos, imediatamente após a notificação, ou quando identificado pela CONTRATADA;
- 2.3. Centro de Atendimento e Disponibilidade dos Serviços: A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana.

3. DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

Constituem obrigações / direitos da Contratante:

- 3.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- 3.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 3.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 3.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília;
- 3.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 3.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos;
- 3.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC;
- 3.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 3.10. A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido na vigência contratual.

Constituem obrigações / direitos da Contratada:

- 3.11. A implantação total do objeto pela empresa contratada deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC;



- 3.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 3.13. Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Prefeitura e demais Secretarias, sem ônus para a mesma;
- 3.14. Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Santa Cecília ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura;
- 3.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
- 3.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 3.17. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.18. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 3.19. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do Link contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília;
- 3.20. Fornece números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília;
- 3.21. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;
- 3.22. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 3.23. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 3.24. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 3.25. Comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.26. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.27. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, durante o período de vigência do contrato;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

3.28. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

3.29. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4 – COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Para a implantação dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, equipamento necessário a consecução objeto deste instrumento em regime de comodato, no ato da instalação, conforme o caso e disponibilidade destes.

4.2 - Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser utilizados exclusivamente pelo CONTRATANTE que não poderá, em hipótese alguma, cedê-los, locá-los a terceiros ou mesmo removê-los sem prévia e expressa autorização a empresa vencedora .



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
PREGAO PRESENCIAL 004/2021

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link por meio de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	------	-----	---------------	-------	--------------------	-----------------

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
PREGAO PRESENCIAL 004/2021

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do Processo de Licitação nº 008/2021 instaurado pelo Município de Santa Cecília -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
PREGAO PRESENCIAL 004/2021

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 008/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, do Município de Santa Cecília - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EDITAL PP Nº 004/2021

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 008/2021, Pregão Presencial n.º 004/2021, do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EDITAL PP Nº 004/2021

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, através de seu representante legal, o Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 008/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EDITAL PP Nº 004/2021

ANEXO VII (MODELO)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 / § 3º, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (se MEI).

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO VIII (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que conhece na íntegra o Processo de Licitação 008/2021 Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 e se submete às condições nele estabelecidas.

_____, em ____ de ____ 2021.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º ____/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link por meio de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 85.997.237/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portador da Carteira de Identidade Nº 2.667.655 e CPF Nº 848.094.859-00, residente e domiciliada a Rua Alceu Allage, 140, Bairro: Adolfo C. da Silva, na cidade de Santa Cecília, e **CONTRATADA:** EMPRESA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a rua, na cidade, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr (a), residente e domiciliado na rua, na cidade, portador da Carteira de Identidade e do CPF sob n.º, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link por meio de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de **Pregão Presencial n.º 004/2021**, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

VALOR

O valor contratual para a prestação de serviços é de R\$(.....),

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal /Fatura, no Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação das despesas.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

O prazo de execução da referida licitação é de 20 dias após assinatura do contrato. O contrato proveniente do presente processo terá **vigência de 12 meses**, renovável semestralmente ou anualmente a partir da vigência do primeiro Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES

Fica o contratado obrigado a proceder os serviços de acordo com o especificado no EDITAL DE **Pregão Presencial n.º 004/2021**

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato os elencados no Artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial os referidos nos incisos I, II, XII e XV.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

Foro da Comarca de Santa Cecília será competente para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base no Edital de **Pregão Presencial n.º 004/2021**, na Lei 8.666/93 e suas alterações, Legislação Civil e Lei de Introdução do Código Civil, quando for o caso.

Santa Cecília, 27 de Janeiro 2021.

**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: